



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC Nº 0005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo, copa e cozinha e materiais de limpeza, higiene para manutenção do prédio da Câmara Municipal, conforme descrição e especificações constantes no Anexo I e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição trata-se da reposição dos materiais necessários para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno para atendimento e bom funcionamento das demandas da copa/cozinha da Câmara Municipal, haja vista a essencialidade destes materiais no cotidiano.

Trata-se ainda da reposição dos materiais necessários para a realização das limpezas e higienização dos espaços físicos do prédio público da Câmara Municipal de Natércia, que visa a suprir as necessidades do legislativo municipal e demandas dos serviços.

Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode se destacar propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza tem por finalidade atender as necessidades da demanda da Câmara, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2024, visando suprir a demanda para o ano de 2025.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

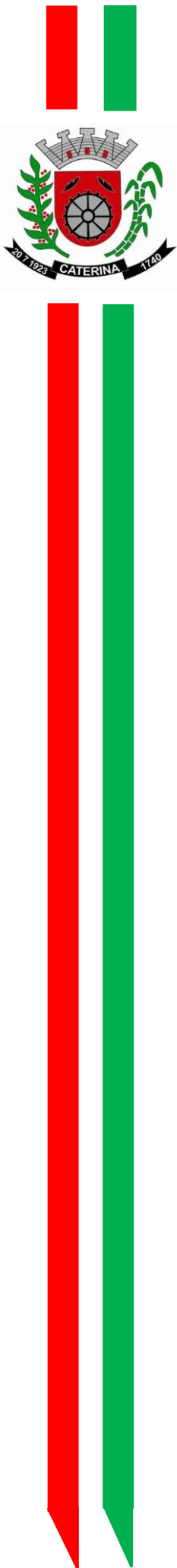
7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 02 01 031 0031 4 003 3.3.90.30.00 – Material de Consumo- copa/cozinha e material de limpeza - FICHA 16.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

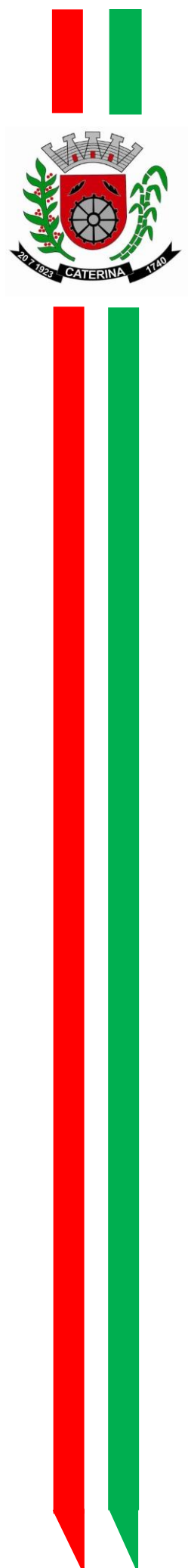
10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

4.198,77 (quatro mil, cento noventa e oito reais e setenta e sete centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br